



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**A DISPENSA Nº 12.01.02/2023  
CONTRATO Nº. 13.01.02/2023**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HERCÍLIO PINHEIRO, 170 DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE .

**EMPRESA:** COMPLEXO ENGENHARIA IMOBILIARIA LTDA (DAJAN)

**VIGENCIA:** 01/01/2024 À 31/12/2024

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**2024**



## DESPACHO



Senhor Assessor,

Submetemos à apreciação de V. Sa., o contrato firmado por esta Câmara Municipal, com a empresa DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, pelo valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HERCÍLIO PINHEIRO, 170, CENTRO, TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 12.01.02/2023.

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades desta Câmara Municipal e que seu vencimento dar-se-á em 31 de dezembro de 2023, solicitamos seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato por mais um exercício financeiro, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Tabuleiro do Norte-Ce., 26 de dezembro de 2023

---

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Vereador Presidente  
da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





## PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Vem a esta Assessoria jurídica para exame e parecer fundamentado sobre a prorrogação de prazo do contrato firmado por esta Câmara Municipal, com a empresa DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, pelo valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HERCÍLIO PINHEIRO, 170, CENTRO, TABULEIRO DO NORTE - CEARA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 12.01.02/2023.

O referido contrato contempla serviços a serem executados de forma contínua e, consultados os interesses da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado por mais um exercício financeiro, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o nosso parecer.

Tabuleiro do Norte-Ce., 27 de dezembro de 2023

*Ana Paula Maurício Gondim*  
Advogada

\_\_\_\_\_  
OAB/CE 29.143  
**Ana Paula Maurício Gondim**  
Advogada – OAB/CE nº 29.143  
Assessora Jurídica



(85) 4042 - 8600



@cmntabuleiro



@cmtn\_oficial



## AUTORIZAÇÃO



Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa Assessoria jurídica, autorizamos a prorrogação do prazo contratual por mais um exercício financeiro, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, fixando o seu novo vencimento em 31 de dezembro de 2024.

Tabuleiro do Norte-Ce., 27 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA  
MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE COM  
A EMPRESA DAJANN MOREIRA -  
COMPLEXO DE ENGENHARIA E  
IMOBILIARIA LTDA, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**



A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Maia Alarcon, nº 371, bairro Centro, em Tabuleiro do Norte-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal Sr. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**, com endereço na Rua Cel Pio Gadelha, 4710, Centro - Tabuleiro do Norte, CEP 62960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.442.848/0001-09, representada pelo Sr Dajann Gardell Moreira Chaves, Inscrito no CPF/MF Nº 008.112.393-06, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 12.01.02/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HERCÍLIO PINHEIRO, 170, CENTRO, TABULEIRO DO NORTE - CEARA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 1º de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.





3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

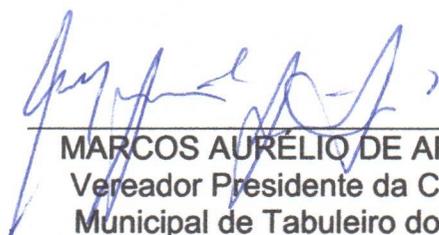
3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a esta Câmara Municipal, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato pelo período de 01 (um) ano preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce., 28 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Tabuleiro do Norte  
**CONTRATANTE**

DAJANN GARDELL Assinado de forma digital  
por DAJANN GARDELL  
MOREIRA CHAVES -  
CPF:008.112.393-06  
Dados: 2024.01.15 14:07:16  
-03'00'  
6

Dajann Gardell Moreira Chaves  
DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE  
ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS :

01. Helena Tereza Freitas Melo  
Nome :  
CPF : 069.085.183-96

02. Francisco Daniel Soares Pogue  
Nome :  
CPF : 003.500.623-40





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#A Casa Do Povo

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 12.01.02/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HERCÍLIO PINHEIRO, 170, CENTRO, TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE..



**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

**CONTRATADO(A):** DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Dajann Gardell Moreira Chaves.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Tabuleiro do Norte-Ce., 02 de janeiro de 2024.

.....  
**MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 12.01.02/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HERCÍLIO PINHEIRO, 170, CENTRO, TABULEIRO DO NORTE - CEARA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., foi afixado no flanelógrafo desta Câmara Municipal, no dia 02 de janeiro de 2024, conforme estabelece a legislação em vigor.



Tabuleiro do Norte-Ce., 02 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO



Certificamos que o extrato do TERCEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2203.01/21-TP, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, foi afixado no flanelógrafo desta Câmara Municipal, no dia 02 de janeiro de 2024, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce., 02 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.442.848/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DAJAN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CEL PIO GADELHA</b>	NÚMERO <b>4710</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>62.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TABULEIRO DO NORTE</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DAJANMOREIRA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 9600-6991</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 08:13:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.442.848/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários  
43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre  
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração  
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimos e outras estruturas temporárias  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis (Dispensada \*)

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CEL PIO GADELHA	NÚMERO 4710	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 62.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO DAJANNMOREIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9600-6991
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 08:13:22 (data e hora de Brasília).

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.442.848/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CEL PIO GADELHA	NUMERO 4710	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 62.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAJANNMOREIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9600-6991
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 08:13:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	🔍 CONSULTAR QSA	↶ VOLTAR	🖨️ IMPRIMIR
--	-----------------	----------	-------------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**  
**CNPJ: 45.442.848/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:56:26 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **3426.E759.9677.DAFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202400799118

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 45442848000109
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>  

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2024 ÀS 08:18:52  
VÁLIDA ATÉ 15/03/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.442.848/0001-09  
Certidão n°: 3415438/2024  
Expedição: 15/01/2024, às 08:23:45  
Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.442.848/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.442.848/0001-09  
**Razão Social:** DAJANN MOREIRA COMPLEXO DE ENGENHARIA  
**Endereço:** R CEL PIO GADELHA / CENTRO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2024 a 30/01/2024

**Certificação Número:** 2024010102264409362600

Informação obtida em 15/01/2024 08:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000003



Razão Social

DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000005875

C.N.P.J.: 45442848000109

Bairro

CENTRO

CEP

62960000

Localizado R CEL PIO GADELHA, 4710 - - TABULEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

17863 - DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

Endereço

RUA CEL PIO GADELHA, 4710

Documento

C.N.P.J.: 45.442.848/0001-09

CENTRO TABULEIRO DO NORTE-CE CEP: 62960000

No. Requerimento

0000000003/2024

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA DE FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tabuleiordonorte.ce.gov.br/>

TABULEIRO DO NORTE-CE, 03 DE JANEIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/05/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000003